



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



GABITE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178, DE 22 DE MARÇO DE 2013



O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;



Art. 1º - Constituir uma Comissão Municipal de Organização da 49ª Exposição Agropecuária e Industrial de Miracema /RJ, designando os membros abaixo relacionados para organizar, gerenciar supervisionar e fiscalizar todas as atividades a serem desenvolvidas no Parque de Exposições Jamil Cardoso.

Art. 2º - A comissão de que trata a presente Portaria será composta dos seguintes Membros:

- I – Raphael Tostes Padilha Moreira Pinto – Presidente
- II- Eduardo Lucio Tostes Botelho – Vice –Presidente
- III- José Carlos Cabreira – 1º Tesoureiro
- IV- Carlos Eduardo Fíngolo Tostes – 2º Tesoureiro
- Secretário – Thales Pinheiro da Costa

Art. 3º - A Comissão de que trata esta Portaria, terá as seguintes atribuições:

- a) Organizar, fiscalizar, supervisionar, contratar, receber, dar quitação e gerenciar os valores recebidos;
- b) Autorizar e permitir o funcionamento de barracas, bares e estabelecimentos comerciais no período da Exposição;
- c) Fixar valores e determinar os locais a ser destinada a locação para a exploração do comercio no espaço destinado ao Evento;
- d) Contratar shows, artistas de demais animadores necessários a abrihntar o evento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
GABITE DO PREFEITO



- e) Abrir contas bancárias, requerer talonários de cheques e assiná-los, com duas assinaturas, sendo responsáveis por este ato, o Sr. Presidente e o Sr. Tesoureiro.
- f) Permitir, organizar e fomentar a exposição de animais no período do evento.
- g) Permitir, organizar, fomentar e fiscalizar o concurso de Leiteiro;
- h) Verificar o cumprimento dos contratos firmados para a realização do Evento, assim como a prestação dos serviços durante a exposição;
- i) Notificar os interessados para apresentação de defesa;
- j) Analisar as razões de defesa e a instrução probatória;
- k) Instruir, revisar e submeter os processos à homologação da Comissão Organizadora.

4ª -A Comissão, ao final do Evento, deverá apresentar relatório completo de todas as receitas e despesas, com os correspondentes comprovantes fiscais, e a prestação de contas de eventuais recursos públicos despendidos, sem outros ônus para os cofres públicos.

5º - A prestação de contas de que trata o artigo anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do pagamento das despesas, na forma do disposto no artigo 69, inciso 6º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 22 de março de 2013.

  
Jucely Orsany Silva  
Prefeito Municipal